



Prefeitura

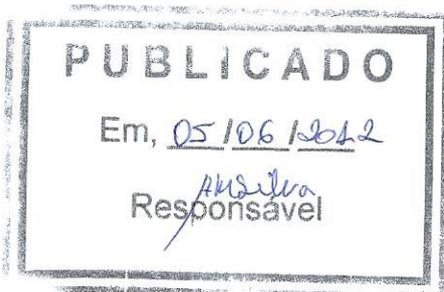
PREFEITURA MUNICIPAL



BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº1003, DE 05 DE JUNHO DE 2012



Altera a Lei 929 de 26 de junho de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º - OS PARAGRAFOS 4º, 5º, 6º E 7º, do art. 7º, DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, PASSARAM A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES.”

“Art. 7º” – OMISSIS

§ 1º - OMISSIS

§ 2º - OMISSIS

§ 3º - OMISSIS

§ 4º - Quando da ocupação temporária da vaga do titular, que não esteja em gozo de período de férias, o suplente perceberá a remuneração de valor proporcional ao tempo do exercício, sendo este deduzido da remuneração do membro titular substituído.

§ 5º - Fica garantido aos Conselheiros Tutelares, que tenham exercício de maneira regular suas funções, o direito anual ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.

§ 6º - No mês de dezembro de cada ano, o Conselheiro Tutelar, que tenha exercido de maneira regular suas funções, terá direito a uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 7º - A remuneração definida no caput deste artigo, por ter caráter especial e, por não constituir, o exercício da atividade de Conselheiro, vínculo ou relação empregatícia



PREFEITURA MUNICIPAL BEZERROS



GABINETE DA PREFEITA

com o Poder Público Municipal, não compreende a percepção de outras vantagens acessórias que não estejam dispostas nesta Lei.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 624 de 12 de junho de 2002 e a Lei nº 791 de 06 de setembro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de junho de 2012.

ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL